



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

“ATUAR PARA EDUCAR”

RESOLUÇÃO CME Nº 144, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a **NÃO APROVAÇÃO** da Renovação de Funcionamento, Autorização de Diretor(a) e Calendário Letivo/2025 do **COLÉGIO VITRUVIO** para a Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB, Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 202, Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024 e Pareceres CME nºs 42/2024 e 46/2024

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO APROVAR a Renovação de Funcionamento, Autorização de Diretor(a) e Calendário Letivo/2025, no que diz respeito a Educação Infantil do **CENTRO DE ENSINO TERRITÓRIO DO SABER - COLÉGIO VITRUVIO**, localizado na rua 08, Quadra 15, Lote 01 Setor D, Mansões Marajó, Distrito de Campos Lindos, município de Cristalina-Goiás.

Art. 2º. Determinar que a mantenedora da Unidade Escolar observe as orientações contidas no Parecer CME nº 42/2024, observando ainda, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data para todas as adequações exigidas.

Art. 3º. Ressaltamos que a aprovação do Calendário Letivo/2025 e a Autorização para Diretor(a) estão diretamente vinculados as exigências de adequações para a aprovação da renovação de funcionamento do Centro de Ensino Território do Saber – Colégio Vitruvio.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Denísia Ferreira da Silva - **Presidente**

Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva – **Vice-Presidente**

Edileuza Ribeiro dos Santos

Adriana Meireles França

Anete Guimaraes Amaral

Sirlene Grisotto

Gissely Côrtes da Silva

Rogério Vaz Neves



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 144, DE 16 DE

Paulo Rogério Santos Silva

TITULARES

Maísa José de Carvalho

Cleonice M. de Carvalho Ferreira

Ana Paula Fernandes Franco

Cleonice Moreira do Vale

Jéssica de Sousa Prado

Natalia Abbadia Queiroz

Cândida Lúcia Resende Cozac

Zenilde Matos de Oliveira

Otavio da Silva Neiva

SUPLENTES

RESOLVE:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 1º - NÃO APROVAR a Renovação de Funcionamento, Autorização de Diretor(a) e Calendário Letivo/2025, no que diz respeito a Educação Infantil do CENTRO DE ENSINO TERRITÓRIO DO SABER - COLÍCIO VITRUVIO, localizado na rua BR. Quarta 15, Fone 01, Setor D, Mansões Marajó, Distrito de Campos Unidos, município de Cristalina-Goiás.

Art. 2º. Determinar que a mantenedora da unidade escolar observe as orientações contidas no Parecer CME nº 47/2024, observando ainda, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data para todas as adequações exigidas.

Art. 3º. Ressaltar que a aprovação do Calendário Letivo/2025 e a Autorização para Diretoria estão diretamente vinculados às exigências de adequações para a aprovação da renovação de funcionamento do Centro de Ensino Território do Saber - Colégio Vitruvius.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS, em 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Denise Ferreira da Silva - Presidente

Claudia Cristina Gonçalves de L. Silva - Vice-Presidente

Edirley Ribeiro dos Santos

Auriana Meireles França

Ana Gulermaes Amaral

Vinicius Grisotto

Gissely Cortes da Silva

Rogério Vaz Neves